LEI MUNICIPAL Nº 1734/2025

SÚMULA: **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS), BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - APS, ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS, AÇÃO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PROCESSO Nº 25000.110393/2025-56, PROPOSTA Nº 63000643493202500, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, recurso do Fundo a Fundo Nacional de Saúde (FNS), bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - APS, atenção primária em saúde, para cumprimento das metas nacionais, ação Piso da Atenção Primária em Saúde, processo nº 25000.110393/2025-56, proposta nº 63000643493202500, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2038

Proj. Ativi.		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
394	2,038	33.90.14.00 DIÁRIA CIVIL	50.000,00
395	2,038	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
396	2,038	33.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	250.000,00
TOTAL			R$500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de recurso do Fundo a Fundo Nacional de Saúde (FNS), bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - APS, atenção primária em saúde, para cumprimento das metas nacionais, ação Piso da Atenção Primária em Saúde, processo nº 25000.110393/2025-56, proposta nº 63000643493202500, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de julho de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)

D: 260634 e CRC: 5DB544A9

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**1734**	**28/07/2025**

ID: **260634**
CRC: **5DB544A9**
Processo: **1-577/2025**
Usuário: **SIDNEI FURTADO MENDONCA**
Criação: **28/07/2025 11:12:12** Finalização: **28/07/2025 11:13:31**

Processo Documento

MD5: **4246AB90AC77A055A344643CBA949BFC**

SHA256: **D6438718B8E06B8F5550D2DD9781597F85BC3CC541918A2834BC41E4C946FCB7**

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1734/2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS), BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - APS, ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS, AÇÃO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PROCESSO Nº 25000.110393/2025-56, PROPOSTA Nº 63000643493202500, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	28/07/2025 11:12:12

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	28/07/2025 11:12:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	28/07/2025 11:49:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	KAYO DHERALDY DOS REIS	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	28/07/2025 12:27:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 260634 e o CRC 5DB544A9.